



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000020/2023 - 13/04/2023 - Processo Nº 024343/2022
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	14/06/2023
Tipo	ATA FINAL

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 22 de 27 de Abril 2023, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000020/2023**, referente ao Processo nº **024343/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA (CAF)**. Inicialmente este Pregoeiro e Equipe de Apoio informam que a empresa **ELITEMED DIST. LTDA-ME** convocada no lote **16**, apresentou a Proposta Atualizada conforme prazo disposto através da Ata de Convocação X divulgada no dia 02/06/2023, restando a mesma **CLASSIFICADA** no lote supracitado. Em seguida, esse Pregoeiro encaminhou o processo para a Central de Abastecimento Farmacêutico para que procedesse com a análise dos documentos de habilitação da empresa **ELITEMED DIST. LTDA-ME** no lote **16**, no que pese aos itens 12.5.3 "d", 13. "a, a.1.1, a.2, a.3, a.4", visto que estas documentações foram requeridas pela Secretaria de saúde no Termo de Referência. Sugerimos que ao fazer o relatório, os responsáveis pela análise das documentações citem os requisitos que atendem ou não ao edital, e emita parecer final com relação a esta parte da habilitação. Insta mencionar que o **relatório** encaminhado pela farmacêutica Mayara de Oliveira Santos encontra-se na íntegra **ANEXO** a esta Ata Final. Ante o exposto, passaremos a transcrever os pontos importantes relatados pela Farmacêutica. **EMPRESA: ELITEMED DIST. LTDA-ME no lote 16:** A Licitante atendeu os itens 12.5.3 "d", 13. "a, a.1.1, a.2, a.3, a.4" do edital, restando a mesma **CLASSIFICADA** nos lotes arrematados. Em prosseguimento, fora analisada a documentação das empresas, declaradas vencedoras e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que as mesmas atenderam ao instrumento convocatório. Nesse espeque, restam as licitantes HABILITADAS em seus respectivos lotes/itens quais sejam: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI nos lotes 1, 5, 6, 7, 12, 18 e 24; INOVAMED HOSPITALAR LTDA nos lotes 2, 9, 10, 11, 14, 19 e 21; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 3, 4, 20 e 26; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA nos lotes 8, 25 e 29; ELITEMED DIST. LTDA-ME nos lotes 16 e 30; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no lote 22; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 27.** Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 14 do edital. Assim sendo, manifestou a intenção a empresa **DROGAFONTE LTDA nos lotes 04, 08, 11, 13, 15 e 29**, vez **"Vimos intencionar recurso contra o ato de inabilitação/desclassificação de nossa empresa, ocasião**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000020/2023 - 13/04/2023 - Processo Nº 024343/2022
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	14/06/2023
Tipo	ATA FINAL

em que iremos provar o equívoco do ato administrativo, uma vez que os registros estão na mesma pasta da proposta readequada." Contudo, **INDEFERIMOS** a manifestação visto que a documentação em análise conforme identifica a própria licitante em sua motivação, era para ser apresentado na fase de habilitação conforme disposto na alínea "d" do item 12.5.3, onde não fora atendido, sendo apresentado posterior da fase de lance. Deste modo a alegação não prospera. Deste norte restam as licitantes vencedoras: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** nos lotes **8, 25 e 29** no valor total de **R\$ 17.315,00** (dezesete mil trezentos e quinze reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes **3, 4, 20 e 26** no valor total de **R\$ 91.145,00** (noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais), **ELITEMED DIST. LTDA-ME** nos lotes **16 e 30** no valor total de **R\$ 40.800,00** (quarenta mil oitocentos reais), **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no lote **27** no valor total de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil oitocentos reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** nos lotes **2, 9, 10, 11, 14, 19 e 21** no valor total de **R\$ 131.540,00** (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta reais), **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** nos lotes **1, 5, 6, 7, 12, 18 e 24** no valor total de **R\$ 154.380,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) e **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** no lote **22** no valor total de **R\$ 76.440,00** (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), sendo-lhes adjudicados os respectivos itens/lotes. O valor total do certame é de **R\$ 528.420,00** quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Dinalva Silva Cordeiro da Costa
Apoio

Sheyla Bahiense Mussi
Apoio

Adelita Alves de Almeida
Apoio